

REGULAMENTO PARA O USO DO LABORATÓRIO DE SEMENTES (LASEM)

**CAPITÃO POÇO
2023**

CAPÍTULO I DA CONSTITUIÇÃO

1. O Laboratório de Sementes (LASEM) é um espaço físico, de dimensões 5 m x 6 m (30 m²), criado para o desenvolvimento de atividades acadêmicas na área de Ciência e Tecnologia de Sementes e Mudanças e áreas afins, por meio da condução de aulas práticas, aplicação de provas práticas, orientação de trabalhos, desenvolvimento de atividades de pesquisa, extensão e prestação de serviços.

CAPÍTULO II DOS TERMOS DE USO

2. O LASEM visa atender, principalmente, às disciplinas de Sementes e Viveiros Florestais, Produção de Mudanças e Tecnologia da Produção de Sementes e Mudanças dos cursos de Agronomia e Engenharia Florestal.
3. Além de atender a essas disciplinas, o laboratório também foi estruturado para atender as necessidades de pesquisas e extensão nas áreas de Ciência e Tecnologia de Sementes e Produção de Mudanças e Viveiros.
4. Todas as atividades relacionadas a essas disciplinas bem como as atividades de pesquisa e extensão ligadas ao laboratório têm prioridade para o uso do mesmo.
5. O laboratório pode atender solicitações de servidores de outras áreas da UFRA. Os pedidos devem ser encaminhados para o e-mail labsementes.ccp@ufra.edu.br com pelo menos sete dias úteis de antecedência. Caso haja disponibilidade na agenda online do laboratório, a solicitação poderá ser atendida.

CAPÍTULO III DAS NORMAS GERAIS

1. Os professores, técnicos e, ou, discentes devem zelar pelos equipamentos, materiais, reagentes e amostras de sementes e plântulas presentes no laboratório.
2. Dado o tamanho do laboratório, o número máximo de alunos por aula/atividade

não pode ser superior a 10 alunos.

3. É obrigatória a supervisão de um professor e, ou, técnico durante as aulas e atividades de pesquisa e extensão.
4. Deve-se evitar ao máximo o deslocamento de equipamentos, sobretudo para fora do laboratório. Esse deslocamento somente será permitido em casos eventuais, sendo autorizado por um dos responsáveis do laboratório.
5. A retirada de equipamentos só será permitida mediante requisição feita com antecedência de pelo menos 10 dias úteis e com a assinatura do termo de empréstimo e devolução. O equipamento deve ser devolvido nas mesmas condições iniciais. Essa requisição só pode ser feita por um professor e, ou, técnico.
6. Os equipamentos, após o uso, devem ser entregues na mesma condição inicial (limpos, sem nenhum tipo de injúria e problemas operacionais).
7. As vidrarias utilizadas durante as atividades devem ser limpas e guardadas imediatamente após o uso.
8. Ao deixar o LASEM, todas as luzes e equipamentos devem ser desligados. Apenas as câmaras de germinação (B.O.D.s) e estufa podem permanecer ligadas, caso haja a necessidade de condução de trabalhos com sementes e plântulas nas mesmas. O funcionamento das B.O.D.s, nestas situações, deve ser informado aos orientadores do trabalho e aos responsáveis pelo Laboratório.
9. O usuário deve possuir conhecimento prévio do uso correto do equipamento a ser utilizado, ou utilizá-lo com acompanhamento de responsável.
10. Antes do uso de quaisquer equipamentos, o usuário deve sempre verificar se a voltagem do equipamento é compatível com a tomada a ser utilizada.
11. Sempre que solicitar a chave para acesso ao laboratório, o discente ou servidor deve anotar data e hora de utilização do espaço e, ou, dos equipamentos, no caderno de controle.

CAPÍTULO IV DA SUPERVISÃO

1. O Laboratório de Sementes é supervisionado pelos servidores professores Lucila Elizabeth Fragoso Monfort (lucila.monfort@ufra.edu.br), Walmer Bruno Rocha Martins (walmer.bruno@ufra.edu.br) e Helaine Cristine Gonçalves Pires (helaine.pires@ufra.edu.br).
2. Monitores vinculados às disciplinas ministradas pelos docentes citados, bem como orientados de projetos de pesquisa e extensão ligados ao LASEM também possuem acesso autorizado.
3. Esse regulamento deverá ser atualizado decorridos quatro anos após a publicação da portaria, podendo ocorrer a inclusão, substituição e, ou, saída de membros supervisores do LASEM. A inclusão e, ou, substituição de supervisores deverá ser decidida pelo colegiado do curso de Engenharia Florestal do *Campus* de Capitão Poço e, caso este esteja impossibilitado, a decisão do parecer deverá ocorrer pelo colegiado geral.
4. A retirada, inclusão e, ou, substituição de supervisores também poderá ocorrer em casos excepcionais, como exoneração do(s) membro(s), transferência para outro *Campus*, afastamento para qualificação e situações similares.

CAPÍTULO V MEDIDAS DE RISCO E SERGURANÇA

1. É obrigatório o uso de equipamentos de segurança durante as aulas e atividades de pesquisa e extensão (equipamentos específicos de acordo com aula/atividade).
2. Todos que adentrarem o LASEM devem estar com sapatos fechados, de calças compridas e com camisas de mangas. Além disso, o uso de jaleco é obrigatório em todas as atividades exercidas dentro do laboratório (tanto para alunos quanto professores e técnicos).
3. Todos os equipamentos conectados às redes de energia, como computadores, balanças, ar condicionado e microscópios (com exceção das B.O.D.s), devem ser desligados, pois quedas de energia podem danificá-los e, ou, ocasionar

curtos-circuitos e conseqüentemente um incêndio.

4. Como medida de segurança, no caso de possíveis focos de incêndio, o extintor localizado na parte externa ao LASEM poderá ser utilizado.
5. Sempre que for aberto os armários e as gavetas, bem como manusear jalecos, botas e similares, atentar-se, pois esses lugares e vestimentas/objetos podem servir de abrigo para animais peçonhentos.
6. Em casos de queimaduras com o uso de reagentes, utilizar-se o chuveiro externo e chamar equipe de primeiros socorros.

CAPÍTULO VI DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

1. No LASEM, há inúmeros materiais e equipamentos de apoio às aulas práticas e pesquisas científicas.
2. Todos os equipamentos, materiais e utensílios estão listados no Ofício Nº 002/2023.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Os supervisores não serão responsáveis por objetos ou equipamentos pessoais deixados ou esquecidos nas dependências do LASEM.
2. Os casos não previstos por este regulamento deverão ser analisados em primeira instância pelos supervisores, seguidos do colegiado do curso e do *Campus*.
3. Este regulamento entra em vigor na data de sua homologação pelo colegiado do *Campus*.
4. Fica revogado o regulamento aprovado pela PORTARIA Nº 58 / 2021 – CPP de 12 de novembro de 2021.